

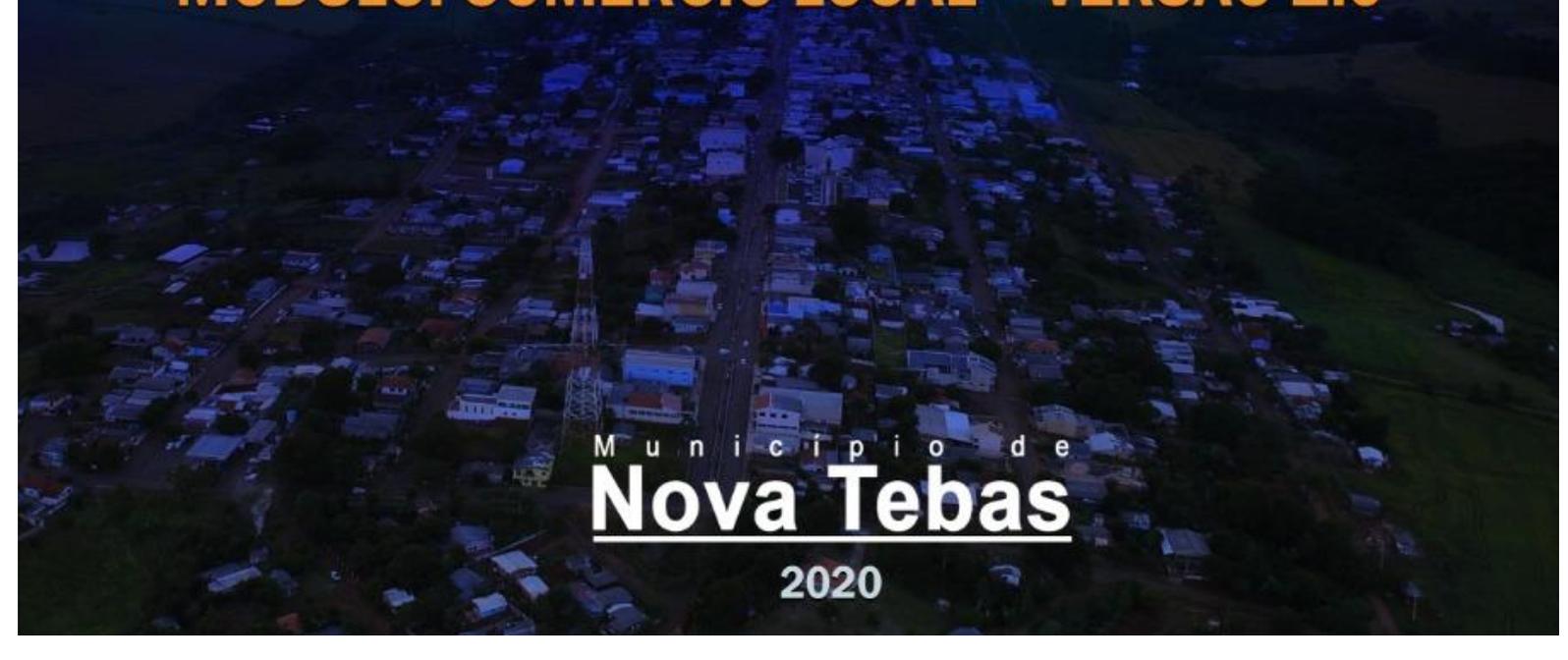
CADERNO DE MEDIDAS SANITÁRIAS RESTRITIVAS

REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

MÓDULO: COMÉRCIO LOCAL - VERSÃO 1.0



Município de
Nova Tebas

2020



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

2020 Prefeitura Municipal de Nova Tebas

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. Venda proibida. Distribuição gratuita. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da área técnica.

1ª edição – 2020 – versão 1.0 – publicada em 11/04/2020

Elaboração, distribuição e informações:

Prefeitura Municipal de Nova Tebas – Clodoaldo Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio – Valderice Herth Junkes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio – Adriana Tavares Rocha

Secretaria Municipal de Saúde – Marcia Rossi

Avenida Belo Horizonte, 695 CEP: 85.250-000 – Nova Tebas/PR

Organização/ apoio e revisão:

Prefeitura Municipal de Nova Tebas:

Clodoaldo Fernandes dos Santos – Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio:

Valderice Herth Junkes

Produção de Imagem

Prefeitura Municipal de Nova Tebas:

Flavio Dutra



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

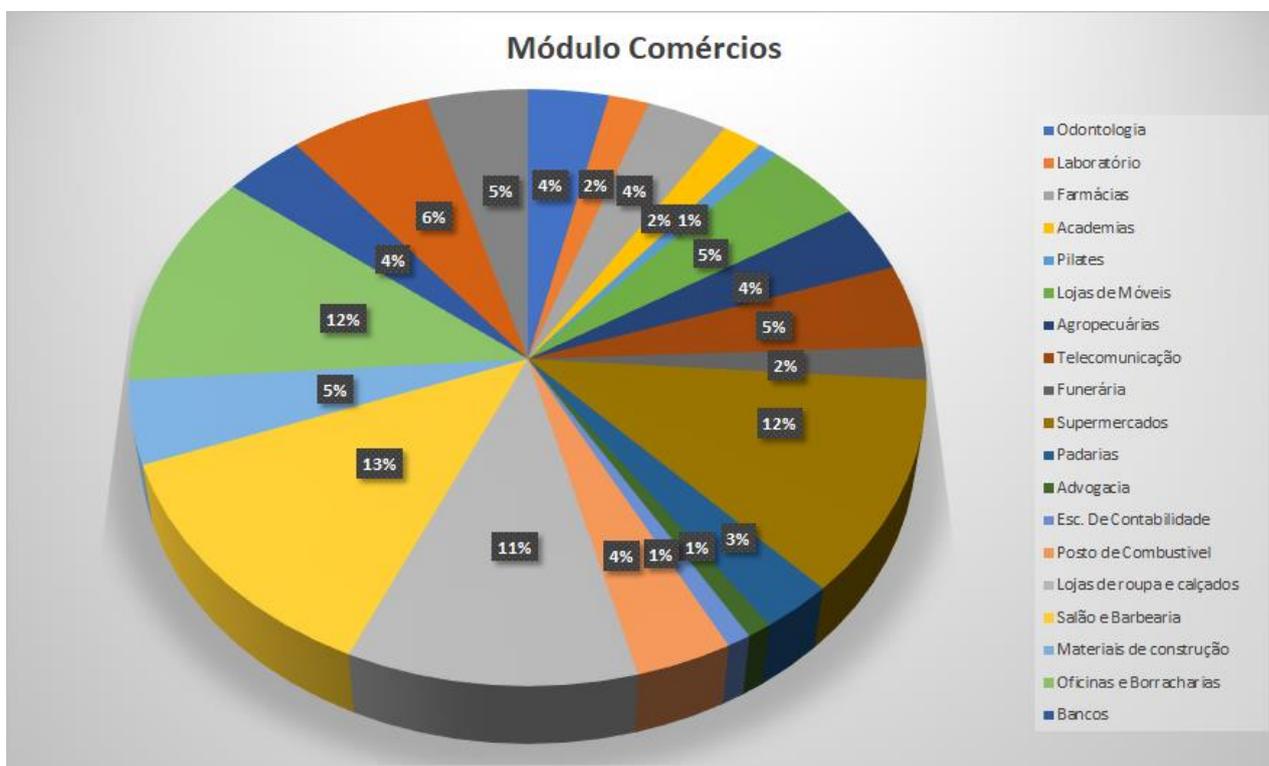
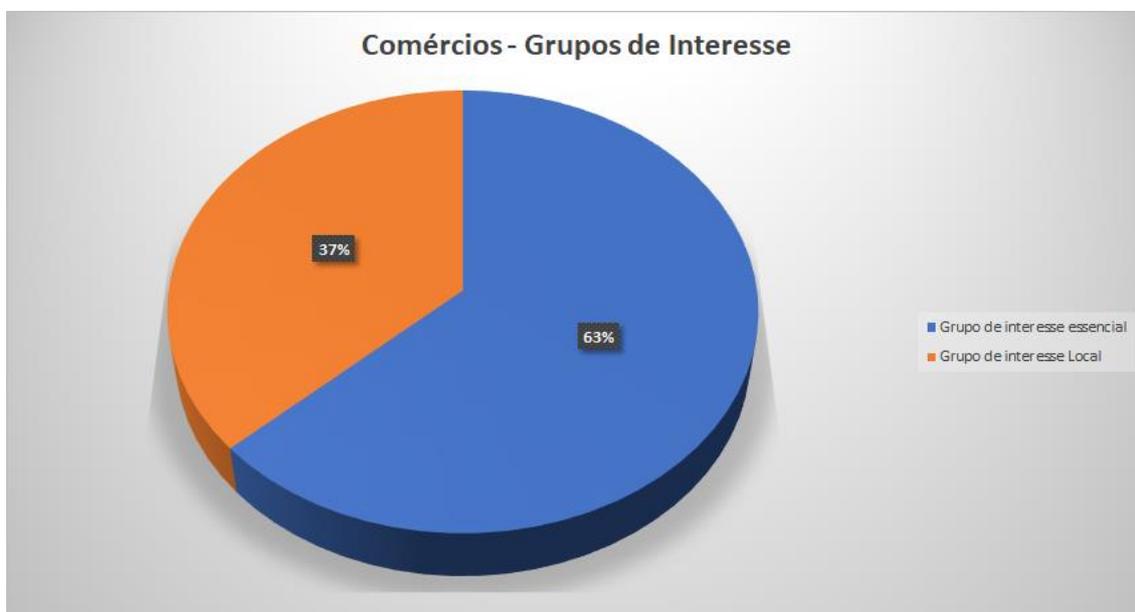
SUMÁRIO

GRÁFICOS DEMONSTRATIVOS	4
1. SUPERMERCADO, MERCADINHOS, MERCEARIAS, PADARIAS E CONGÊNERES... ..	6
2. FARMÁCIAS	8
3. POSTOS DE COMBUSTÍVEL	10
4. DISTRIBUIDORA DE GÁS	12
5. SERVIÇOS FUNERÁRIOS	13
6. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	15
11. CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA E ESTÚDIOS DE PILATES.....	16
12. LABORATÓRIOS E POSTO DE COLETA DE ANÁLISES CLÍNICAS	17
13. POSTO DE ATENDIMENTO DO CORREIO.....	19
14. ESCRITÓRIO DE ADVOGADOS E CONTADORES	21
15. BRADESCO, BANCO DO BRASIL, CRESOL E LOTÉRIA	22
16. CASAS AGROPECUÁRIAS	24
17. OFICINAS, BORRACHARIAS E LAVA CAR	26
18. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, INTERNET E PROVEDORES	28
19. LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.....	29
20. LOJAS DE CALÇADOS E CONFECÇÕES, MÓVEIS, HIGIENE E BELEZA, AUTOPEÇAS, ARMARINHOS, ELETRÔNICOS, ÓTICA E RELOJOARIA	31
21. SALÃO DE BELEZA, BARBEARIAS E CONGÊNERES	33
22. ACADEMIAS DE GINÁSTICA	35
23. RESTAURANTE (serviços de Buffet)	36
24. LANCHERIA, HAMBURGUERIA E SORVETERIAS: Somente DriveTru e Delivery	38
25. BAR, BOTECO e AFINS: FECHADO	39
26. TRANSPORTE COLETIVO: SUSPENSO	39
27. CLUBES E ASSOCIAÇÕES: FECHADO	39
28. SERVIÇOS NÃO CITADOS NOS GRUPOS DEVERÃO PERMANECER: FECHADOS.....	39
29. ANEXO – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE JURÍDICA.....	39
30. ANEXO – MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO DO NOVO CORONAVÍRUS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	39



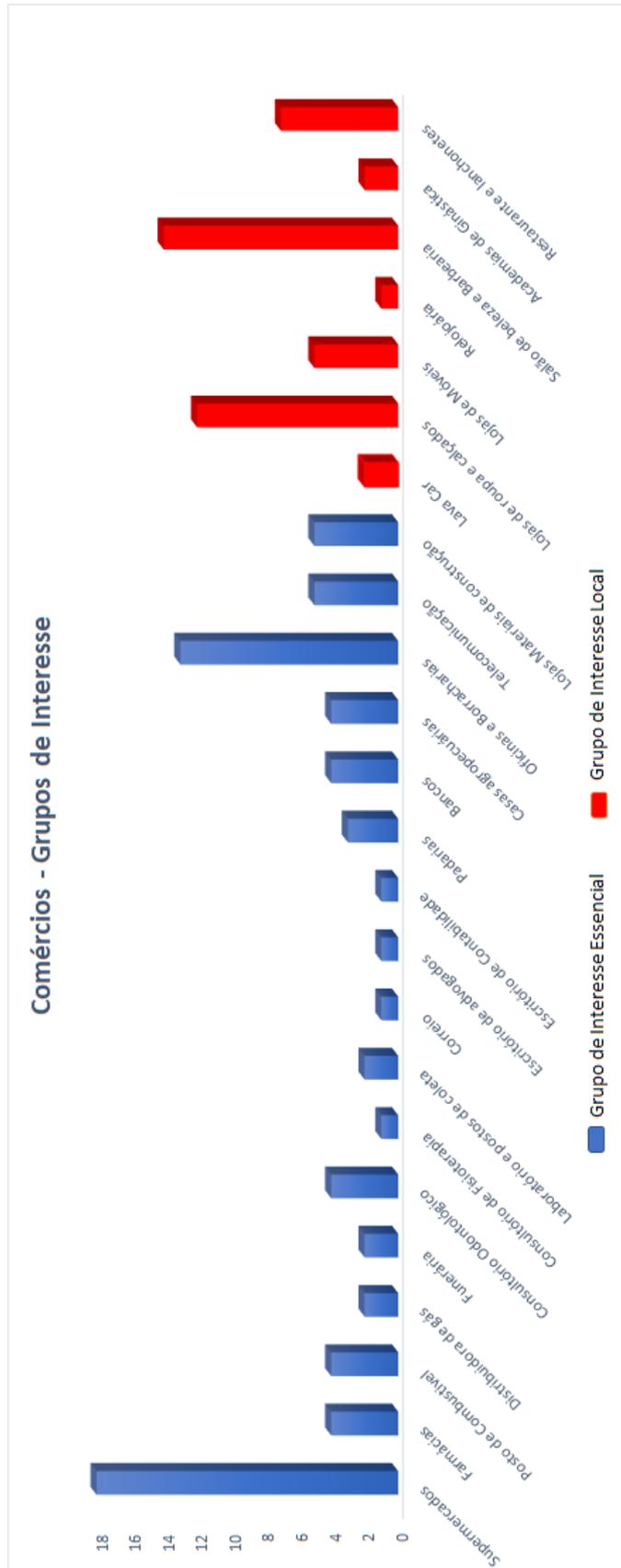
Prefeitura Municipal de Nova Tebas

GRÁFICOS DEMONSTRATIVOS





Prefeitura Municipal de Nova Tebas





Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

1. SUPERMERCADO, MERCADINHOS, MERCEARIAS, PADARIAS E CONGÊNERES

Grupo essencial

Horário: 08:00 às 18:00

Dias: Segunda á Sábado

Orientações:

1. Deverá possuir barreira na porta de entrada afim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70%, máscaras descartáveis para fornecimento ao cliente e outros equipamentos de proteção individual;
2. O cliente ao adentrar e sair do estabelecimento deve receber álcool 70% para desinfecção de higienização de mãos;
3. O estabelecimento deve possuir, álcool 70%, e borrifador com água sanitária ou solução de hipoclorito para higienização dos carrinhos e cestas de compras. Sempre que um cliente terminar de utilizar o carrinho/ cesta e antes do próximo cliente fazer uso do mesmo deve ocorrer a higienização;
4. O estabelecimento não poderá autorizar a entrada/ permanência de mais que 01 cliente por vez/ 25m²;
5. Gestantes, recém nascidos, lactantes e crianças não devem entrar nos estabelecimentos nem sequer permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;
6. Pessoas do grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamentos de câncer e imunodeprimidos), devem ser orientados a usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento obrigado a fornecer o EPI para a pessoa;
7. As filas externas não devem jamais ultrapassar 05 pessoas, sempre observando o espaçamento de 1,5 m entre uma pessoa e outra, caso ultrapasse esse número o estabelecimento deverá orientar o cliente aguardar no veículo ou retornar em outro horário;
8. O estabelecimento quando possível deverá organizar fluxo de deslocamento no interior da loja, tais como, entrada, saída, não retornar e seguir sempre á frente;
9. No interior do estabelecimento deverá ter a disposição durante todo o atendimento um ou mais colaborador para orientar sobre o tempo máximo de permanência, distância entre às pessoas e agilidade no atendimento;
10. Os operadores de caixa, repositores e atendimento administrativos, devem estar paramentados da seguinte maneira: óculos protetor, máscaras, avental ou jaleco sob a roupa diária, luvas nitrílica, sempre de mangas longas, sapatos fechados e

Caderno de medidas sanitárias restritivas referente ao enfrentamento do Covid-19.

Município de Nova Tebas. Módulo: Comércio local -Versão 1.0. 09/04/2020.



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

- com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
11. Em todos os caixas deve estar disponível álcool 70% e borrifador que contenha água sanitária ou solução de cloro diluída em água a 1% para ser empregada na desinfecção de balcões, bancadas e toda superfície após um atendimento e outro;
 12. Os colaboradores da limpeza, açougueiros e qualquer pessoa que manipule alimentos *in natura* / produção de alimentos internamente, devem estar com o seguinte paramento, gorro, óculos de proteção, máscara, luvas nitrílicas, avental ou jalecos, calçados fechados, vestes de manga longa e calça comprida;
 13. Quando possível orientar ao colaborador que tomem banho no local de trabalho ao entrar e ao sair, caso não seja possível, proceder com a troca de roupas entre a entrada e saída, fazendo com que não haja o risco de contaminação cruzada;
 14. O estabelecimento é responsável em capacitar e orientar os colaboradores sobre a obrigatoriedade do uso dos EPI's, lavagem correta das mãos e informes diários sobre as precauções, registrando sempre que possível em ata, fotos, filmagens ou outros;
 15. Os estabelecimentos ficam responsáveis em afastar, sem prejuízo salarial, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID19 durante 14 dias, e proceder a comunicação ao CACOV19 imediatamente;
 16. Entregadores deverão estar paramentados de no mínimo máscara, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
 17. Durante o período que perdurar a pandemia fica terminantemente proibido o consumo de alimentos no interior e exterior do estabelecimento, inclusive a proibição de produtos para degustação;
 18. Bancos, longarinas e demais móveis para se sentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m²



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

2. FARMÁCIAS

Grupo essencial

Horário: 08:00 às 18:00

Dias: Segunda á Sábado

Orientações:

1. Deverá possuir barreira na porta de entrada afim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70%, máscaras descartáveis para fornecimento ao cliente e outros equipamentos de proteção individual;
2. O cliente ao adentrar e sair do estabelecimento deve receber álcool 70% para desinfecção de higienização de mãos;
3. O estabelecimento não poderá autorizar a entrada/ permanência de mais que 01 cliente por vez;
4. Gestantes, recém nascidos, lactantes e crianças não devem entrar nos estabelecimentos nem sequer permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;
5. Pessoas do grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamentos de câncer e imunodeprimidos), devem ser orientados a usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento obrigado a fornecer o EPI para a pessoa;
6. As filas externas não devem jamais ultrapassar 05 pessoas, sempre observando o espaçamento de 1,5 m entre uma pessoa e outra, caso ultrapasse esse número o estabelecimento deverá orientar o cliente aguardar no veículo ou retornar em outro horário;
7. Farmacêuticos e atendentes de farmácia, devem estar paramentados da seguinte maneira: máscara, avental ou jaleco sob a roupa diária, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
8. Em todos os caixas deve estar disponível álcool 70% e borrifador que contenha água sanitária ou solução de cloro diluída em água 1% para ser empregada na desinfecção de balcões, bancadas e toda superfície após um atendimento e outro;
9. Os colaboradores da limpeza, devem estar com o seguinte paramento: gorro, óculos de proteção, máscara, luvas nitrílicas, avental ou jalecos, calçados fechados, vestes de manga longa e calça comprida;
10. O estabelecimento é responsável em capacitar e orientar os colaboradores sobre a obrigatoriedade do uso dos EPI's, lavagem correta das mãos e informes diários



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

sobre as precauções, registrando sempre que possível em ata, fotos, filmagens ou outros;

11. Os estabelecimentos ficam responsáveis em afastar, sem prejuízo salarial, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID19 durante 14 dias, e proceder a comunicação ao CACOV19 imediatamente;
12. Entregadores deverão estar paramentados de no mínimo máscara, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
13. Bancos, longarinas e demais móveis para se sentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m²



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

3. POSTOS DE COMBUSTÍVEL

Grupo essencial

Horário: 08:00 às 18:00 E 24h em margens de rodovias

Dias: Segunda a Sábado

Orientações:

1. Deverá possuir barreira na porta de entrada afim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70%, máscaras descartáveis para fornecimento ao cliente e outros equipamentos de proteção individual;
2. O cliente ao adentrar e sair do estabelecimento deve receber álcool 70% para desinfecção de higienização de mãos;
3. O estabelecimento não poderá autorizar a entrada/ permanência de mais que 01 cliente por vez;
4. Gestantes, recém nascidos, lactantes e crianças não devem entrar nos estabelecimentos nem sequer permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;
5. Pessoas do grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamentos de câncer e imunodeprimidos), devem ser orientados a usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento obrigado a fornecer o EPI para a pessoa;
6. As filas de carros são permitidas, porém os clientes deverão permanecer no veículo ou retornar em outro horário;
7. Frentistas e demais funcionários, devem estar paramentados da seguinte maneira: máscara, avental ou jaleco sob a roupa diária, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
8. Em todos os caixas deve estar disponível álcool 70% e borrifador que contenha água sanitária ou solução de cloro diluída em água 1% para ser empregada na desinfecção de balcões, bancadas e toda superfície após um atendimento e outro;
9. Os colaboradores da limpeza, devem estar com o seguinte paramento: gorro, óculos de proteção, mascara, luvas nitrílicas, avental ou jalecos, calçados fechados, vestes de manga longa e calça comprida;
10. O estabelecimento é responsável em capacitar e orientar os colaboradores sobre a obrigatoriedade do uso dos EPI, lavagem correta das mãos e informes diários sobre as precauções, registrando sempre que possível em ata, fotos, filmagens ou outros;



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

11. Os estabelecimentos ficam responsáveis em afastar, sem prejuízo salarial, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID19 durante 14 dias, e proceder a comunicação ao CACOV19 imediatamente;
12. Carros que for necessário abrir o tanque de combustível Manual, o cliente deverá sair do veículo, abrir e se afastar do local, após o abastecimento o cliente deve retornar, fechar o tanque e realizar a desinfecção das mãos com a lavagem e uso de álcool 70%; Caso isso não ocorra o frentista deverá realizar a desinfecção das chaves e tampa do tanque de combustível ou utilizar luvas antes de iniciar o atendimento;
13. Entregadores/vendedores deverão estar paramentados de no mínimo máscara, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
14. Durante o período que perdurar a pandemia fica terminantemente proibido o consumo de alimentos no interior e exterior do estabelecimento, inclusive a proibição de produtos para degustação;
15. Bancos, longarinas e demais móveis para se sentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m²



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

4. DISTRIBUIDORA DE GÁS

Grupo essencial

Horário: 08:00 às 18:00 (sendo permitido a entrega domiciliar após horário de funcionamento)

Dias: Segunda a Sábado

Orientações

1. Atendimento preferencialmente via telefone e entrega domiciliar;
2. No caso de atendimento presencial, o estabelecimento deverá estar com as portas fechadas, com informativo de atendimento interno / delivery;
3. O estabelecimento deve possuir, álcool 70%, e borrifador com água sanitária ou solução de hipoclorito para higienização de botijões a serem entregues e os que voltam vazios;
4. No entorno do estabelecimento não deve haver aglomerações ou quaisquer ajuntamentos de pessoas;
5. Pessoas do grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamentos de câncer e imunodeprimidos), devem ser orientados a usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento obrigado a fornecer o EPI para a pessoa;
6. No ato da entrega o entregador não deve adentrar no domicílio do cliente; Caso seja necessário, deverá adentrar o domicílio, utilizando todos os cuidados necessários (utiliza propé ou realizar a higienização dos pés de acordo com o recomendado pelo Ministério da Saúde), utilizar máscaras e luvas nitrílicas;
7. O entregador/ vendedor durante a entrega deve estar com os seguintes EPI's: Máscara, luvas nitrílicas, sapato fechado, avental ou roupa protetora sobre a roupa diária;
8. O entregador do botijão de gás deverá orientar o cliente a realizar a desinfecção do botijão de gás novamente em casa, antes de utiliza-lo;
9. Bancos, longarinas e demais móveis para se sentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m²



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

5. SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Grupo Essencial

Horário atendimento presencial: 08:00 às 18:00 E Plantão 24h;

Dias: Segunda a Sábado

Orientações:

1. O serviço de atendimento ao público deve funcionar **preferencialmente via telefone;**
2. No ato da retirada dos óbitos em hospitais e no ato de preparo de corpos, deverá ser observado a orientação do ministério da saúde, em anexo;
3. Os profissionais que trabalham em serviços funerários devem estar paramentados conforme a ocasião, usando, óculos de proteção, máscaras, luvas, aventais/ roupas impermeáveis; caso não esteja paramentado não será permitido a retirado do corpo;
4. Pessoas do grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamentos de câncer e imunodeprimidos), devem ser orientados a usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento obrigado a fornecer o EPI para a pessoa;
5. Os veículos para transporte de urna funerária devem obrigatoriamente ser higienizados após o traslado, com solução alcoólica a 70% e solução de hipoclorito de sódio a 3%, o veículo deve possuir divisão entre a cabine do motorista e o espaço de transporte da urna funerária;
6. Os velórios não devem acontecer em residências durante o período que durar a pandemia, ficando autorizado a utilização de espaços públicos para a realização do momento de homenagem póstuma pela família e amigos;
7. Durante o período que perdurar a pandemia os velórios devem ocorrer com as urnas funerárias lacradas, sendo permitido o visor com vidro, a ligação da tampa e da urna deve estar lacrada com fita adesiva vedante, e observar quando possível a restrição de 2 metros entre a urna e as pessoas no espaço do velório;
8. O período de homenagem póstuma para pessoas que forem a óbitos por causas não relacionadas às doenças do aparelho respiratório, terá o tempo de 2 horas de duração, entre 08h30min às 16h00min, sendo proibida a realização de velórios no período noturno;
9. Poderão estar presente no interior do espaço do velório, somente 05 pessoas simultaneamente, obedecendo o espaço de 1,5 metro entre as pessoas;
10. Não deve haver serviço de copa, produção ou distribuição de cafés, chás ou qualquer tipo de alimentação durante o período da homenagem póstuma;



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

11. No caso de homenagem póstuma o local deve estar com portas e janelas abertas, dispor de álcool 70% e máscaras disponíveis para o uso obrigatório de pessoas do grupo de risco;
12. Em casos de óbitos por causa de doenças do aparelho respiratório, suspeita ou casos confirmados de COVID 19, fica terminantemente proibido a realização de velórios ou cerimônias de despedidas, nesse caso o corpo segue do local do óbito diretamente para sepultamento, observando as seguintes regras: a urna deverá estar lacrada durante todo tempo, poderá acompanhar o cortejo fúnebre somente 5 pessoas (familiares), durante a entrada no cemitério municipal as pessoas que acompanham o enterro deverão obedecer a distância mínima de 02 metros dos agentes funerários, dos coveiros e 1,5 metros umas das outras;
13. Para o manejo da urna funerária em óbitos de quaisquer causas, os agentes funerários e coveiros deverão estar devidamente paramentados;
14. Durante o período que perdurar a pandemia fica terminantemente proibido o transporte de corpos para serem preparados em outras cidades;
15. Não será autorizado o sepultamento de corpos trasladados de outras cidades, exceto cidadãos residente neste município que venham a falecer fora das divisas municipais;
16. Abertura de covas ficará a cargo do Poder Público ou terceiro delegado pelo ente público;
17. Pessoas que venham a óbito em outras cidades com casos confirmados de Covid-19 deverão seguir direto para sepultamento, não sendo permitido o período de homenagens Póstumas, devendo ser realizado o sepultamento observando as regras do item 12;
18. Regras adicionais podem ser imposta pela secretaria Municipal de Saúde por meio da vigilância sanitária.



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

6. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Grupo: Essencial

Horário: 08:00 às 20:00

Dias: Segunda a Sexta

Orientações:

1. Os estabelecimentos devem trabalhar com barreiras na entrada ou com portas fechadas com aviso de atendimento interno;
2. Na chegada do cliente deve ser disponibilizado álcool 70% e espaço adequado para lavagem das mãos;
3. O recepcionista deve proceder com a entrevista ao cliente sobre sinais e sintomas de síndrome gripal, caso positivo, o cliente deve ser orientado a buscar orientação do serviço de saúde através do CACOV 19 e ter seu atendimento reagendado para após passarem os sinais e sintomas;
4. Pessoas do grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamentos de câncer e imunodeprimidos), devem ser orientados a usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento obrigado a fornecer o EPI para a pessoa;
5. Todos colaboradores e profissionais devem estar minimamente paramentados durante todo atendimento a clientes;
6. Os atendimentos devem ser agendados de maneira a não ocorrer a permanência de clientes aguardando em recepções, no ato do agendamento o recepcionista deve indagar o cliente sobre os sinais e sintomas de síndrome gripal, caso haja, o atendimento não deverá ser agendado;
7. Atender preferencialmente clientes com casos de urgência e emergência, manutenção de tratamentos, restringindo novos e primeiro atendimento;
8. Entregadores/vendedores deverão estar paramentados de no mínimo máscara, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
9. Após cada atendimento deverá ser realizado a higienização do ambiente com solução alcoólica 70% ou solução de hipoclorito a 2% em todo o espaço, bancadas, cadeiras e conjunto odontológico;
10. Bancos, longarinas e demais móveis para se sentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m²



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

11. CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA E ESTÚDIOS DE PILATES

Grupo: Essencial

Horário: 06:00 às 20:00

Dias: Segunda à Sexta

Orientações:

1. Os estabelecimentos devem trabalhar com barreiras na entrada ou com portas fechadas com aviso de atendimento interno;
2. Na chegada do cliente deve ser disponibilizado álcool 70% e espaço adequado para lavagem das mãos;
3. O recepcionista deve proceder com a entrevista ao cliente sobre sinais e sintomas de síndrome gripal, caso positivo, o cliente deve ser orientado a buscar orientação do serviço de saúde através do CACOV 19 e ter seu atendimento reagendado para após passarem os sinais e sintomas;
4. Todos colaboradores e profissionais devem estar minimamente paramentados durante todo atendimento a clientes;
5. Os atendimentos devem ser agendados de maneira a não ocorrer a permanência de clientes aguardando em recepções, no ato do agendamento o recepcionista deve indagar o cliente sobre os sinais e sintomas de síndrome gripal, caso haja, o atendimento não deverá ser agendado;
6. Atender preferencialmente clientes com casos de urgência e emergência, manutenção de tratamentos, restringindo novos e primeiro atendimento;
7. Os atendimentos das pessoas dos grupos de risco devem ser exclusivamente através de agendamento individual;
8. Em casos de atendimentos em grupos, o mesmo deve obedecer a regra de máximo 04 pessoas por grupo observando o distanciamento mínimo de 1,5 metros cada cliente que não deverão compartilhar ou fazer uso de aparelhos após o cliente anterior sem antes ser higienizado com solução alcoólica 70% ou solução de hipoclorito a 2%;
9. Bancos, longarinas e demais móveis para se sentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m²



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

12. LABORATÓRIOS E POSTO DE COLETA DE ANÁLISES CLÍNICAS

Grupo Essencial

Horário: 08:00 às 17:00

Dias: Segunda à Sexta

Orientações:

1. Deverá possuir barreira na porta de entrada afim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70%, máscaras descartáveis para fornecimento ao cliente e outros equipamentos de proteção individual;
2. O estabelecimento não poderá autorizar a entrada/ permanência de mais que 01 cliente por vez;
3. Gestantes, recém nascidos, lactantes e crianças, e idosos devem possuir preferência no atendimento sendo que nesse caso é orientado o atendimento agendado para que esse grupo não enfrente fila e aglomerações de pessoas;
4. Pessoas do grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamentos de câncer e imunodeprimidos), devem ser orientados a usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento obrigado a fornecer o EPI para a pessoa;
5. As filas externas não devem jamais ultrapassar 05 pessoas, sempre observando o espaçamento de 1,5 m entre uma pessoa e outra, neste caso o estabelecimento deverá orientar o cliente aguardar no veículo ou retornar em outro horário;
6. O cliente ao adentrar e sair do estabelecimento deve receber álcool 70% para desinfecção de higienização de mãos;
7. Colaboradores devem estar paramentados da seguinte maneira: máscaras, avental ou jaleco sob a roupa diária, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
8. No balcão da recepção deve estar disponível álcool 70% e borrifador que contenha água sanitária ou solução de cloro diluída em água 1% para ser empregada na desinfecção de balcões, bancadas e toda superfície após um atendimento e outro;
9. Os colaboradores da limpeza, devem estar com o seguinte paramento: gorro, óculos de proteção, mascara, luvas nitrílicas, avental ou jalecos, calçados fechados, vestes de manga longa e calça comprida;
10. O estabelecimento é responsável em capacitar e orientar os colaboradores sobre a obrigatoriedade do uso dos EPI, lavagem correta das mãos e informes diários sobre as precauções, registrando sempre que possível em ata, fotos, filmagens ou outros;

Caderno de medidas sanitárias restritivas referente ao enfrentamento do Covid-19.

Município de Nova Tebas. Módulo: Comércio local -Versão 1.0. 09/04/2020.



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

11. Os estabelecimentos ficam responsáveis em afastar, sem prejuízo salarial, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID19 durante 14 dias, e proceder a comunicação ao CACOV19 imediatamente;
12. Profissionais envolvidos na coleta de material para análise deve observar o protocolo de paramentação correspondente ao procedimento a ser executado;
13. Os estabelecimentos deveram elaborar fluxo de atendimento que possibilite a não compatibilização de pacientes para agendamento, coleta e retirada resultados de maneira simultânea;
14. Bancos, longarinas e demais móveis para se sentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m²



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

13. POSTO DE ATENDIMENTO DO CORREIO

Grupo Essencial

Horário: conforme protocolo seguido pela instituição

Dias: Segunda à Sexta

Orientações:

1. Deverá possuir barreira na porta de entrada afim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70%, máscaras descartável para fornecimento ao cliente e outros equipamentos de proteção individual;
2. O estabelecimento não poderá autorizar a entrada/ permanência de mais que 02 clientes por vez;
3. Gestantes, recém nascidos, lactantes e crianças não devem entrar nos estabelecimentos nem sequer permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;
4. Pessoas do grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamentos de câncer e imunodeprimidos), devem ser orientados a usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento obrigado a fornecer o EPI para a pessoa;
5. As filas externas não devem jamais ultrapassar 05 pessoas, sempre observando o espaçamento de 1,5 m entre uma pessoa e outra, neste caso o estabelecimento deverá orientar o cliente aguardar no veículo ou retornar em outro horário;
6. O serviço de entrega de correspondência domiciliar é o preferível, observando a paramentação do profissional carteiro, ou seja, usando máscara, luvas e ter consigo álcool gel 70% para desinfecção das mãos;
7. O cliente ao adentrar e sair do estabelecimento deve receber álcool 70% para desinfecção de higienização de mãos;
8. Em todos os caixas deve estar disponível álcool 70% e borrifador que contenha água sanitária ou solução de cloro diluída em água 1% para ser empregada na desinfecção de balcões, bancadas e toda superfície após um atendimento e outro;
9. Entregadores/vendedores deverão estar paramentados de no mínimo máscara, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
10. Os estabelecimentos ficam responsáveis em afastar, sem prejuízo salarial, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID19 durante 14 dias, e proceder a comunicação ao CACOV19 imediatamente;



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

11. Bancos, longarinas e demais móveis para se sentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m².



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

14. ESCRITÓRIO DE ADVOGADOS E CONTADORES

Grupo Essencial

Horário: 08:00 às 17:00

Fechado durante o horário de almoço 12:00 às 13:00

Dias: Segunda á sexta

Orientações:

1. Os estabelecimentos devem operar no regime de atendimento interno, com a obrigatoriedade de portas fechadas, atendimentos previamente agendados de 01 cliente por vez, não sendo permissível a formação de filas no exterior do escritório afim de evitar aglomeração de pessoas;
2. Ao receber o cliente o mesmo deve ter a disposição e ao mesmo tempo ser incentivado á fazer a desinfecção das mãos com álcool 70%;
3. Pessoas do grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamentos de câncer e imunodeprimidos), devem ser orientados a usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento obrigado a fornecer o EPI para a pessoa;
4. Durante o atendimento os profissionais e colaboradores devem fazer o uso de máscaras;
5. Em balcões de recepção deve estar disponível álcool 70% e borrifador que contenha água sanitária ou solução de cloro diluída em água 1% para ser empregada na desinfecção de balcões, bancadas e toda superfície após um atendimento e outro;
6. Os estabelecimentos ficam responsáveis em afastar, sem prejuízo salarial, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID19 durante 14 dias, e proceder a comunicação ao CACOV19 imediatamente;
7. Bancos, longarinas e demais móveis para se sentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m².



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

15. BRADESCO, BANCO DO BRASIL, CRESOL E LOTÉRICA

Grupo Essencial

Horário: Atendimento de acordo com o protocolo de cada agência

Dias: Segunda à Sexta

Orientações:

1. Deverá possuir barreira na porta de entrada afim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70%, máscaras descartáveis para fornecimento ao cliente e outros equipamentos de proteção individual;
2. O estabelecimento não poderá autorizar a entrada/ permanência de mais que 01 cliente por vez/ 25m²;
3. O estabelecimento deverá trabalhar com o uso de senhas, sendo obrigatoriedade que o atendente realize o chamado durante no mínimo duas vezes, em voz alta e clara;
4. Gestantes, recém nascidos, lactantes e crianças não devem entrar nos estabelecimentos nem sequer permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;
5. Pessoas do grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamentos de câncer e imunodeprimidos), devem ser orientados a usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento obrigado a fornecer o EPI para a pessoa;
6. As filas externas não devem jamais ultrapassar 05 pessoas, sempre observando o espaçamento de 1,5 m entre uma pessoa e outra, neste caso o estabelecimento deverá orientar o cliente aguardar no veículo ou retornar em outro horário;
7. O estabelecimento quando possível deverá organizar fluxo de deslocamento no interior da loja, tais como, entrada, saída, não retornar e seguir sempre á frente;
8. No interior do estabelecimento deverá ter a disposição durante todo o atendimento um ou mais colaborador para orientar sobre o tempo máximo de permanência, distância entre ás pessoas e agilidade no atendimento;
9. O cliente ao adentrar e sair do estabelecimento deve receber álcool 70% para desinfecção de higienização de mãos;
10. Os operadores de caixa, e atendimento administrativos, devem estar paramentados da seguinte maneira: máscara, luvas nitrílicas, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
11. Em todos os caixas e balcões de atendimentos deve estar disponível álcool 70% e borrifador que contenha água sanitária ou solução de cloro diluída em água 1%

Caderno de medidas sanitárias restritivas referente ao enfrentamento do Covid-19.

Município de Nova Tebas. Módulo: Comércio local -Versão 1.0. 09/04/2020.



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

para ser empregada na desinfecção de balcões, bancadas e toda superfície após um atendimento e outro;

12. Tratando –se de caixas eletrônicos o mesmo deve ser higienizado e desinfetado com solução alcoólica 70% ou solução de hipoclorito de sódio á 2%, preferencialmente entre um uso e outro, sendo facultado a realização da limpeza a cada 30 minutos, em horários de pico;
13. Os estabelecimentos ficam responsáveis em afastar, sem prejuízo salarial, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID19 durante 14 dias, e proceder a comunicação ao CACOV19 imediatamente;
14. Bancos, longarinas e demais móveis para se assentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m²



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

16. CASAS AGROPECUÁRIAS

Grupo Essencial

Horário: 08:00 às 18:00

Dias: Segunda à Sexta

OBS: Sábado até as 13:00 hrs

Orientações:

1. Deverá possuir barreira na porta de entrada afim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70%, máscaras descartáveis para fornecimento ao cliente e outros equipamentos de proteção individual;
2. O cliente ao adentrar e sair do estabelecimento deve receber álcool 70% para desinfecção de higienização de mãos;
3. O estabelecimento não poderá autorizar a entrada/ permanência de mais que 02 clientes por vez/ 25m²;
4. Gestantes, recém nascidos, lactantes e crianças não devem entrar nos estabelecimentos nem sequer permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;
5. Pessoas do grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamentos de câncer e imunodeprimidos), devem ser orientados a usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento obrigado a fornecer o EPI para a pessoa;
6. As filas externas não devem jamais ultrapassar 05 pessoas, sempre observando o espaçamento de 1,5 m entre uma pessoa e outra, caso ultrapasse esse número o estabelecimento deverá orientar o cliente aguardar no veículo ou retornar em outro horário;
7. O estabelecimento quando possível deverá organizar fluxo de deslocamento no interior da loja, tais como, entrada, saída, não retornar e seguir sempre à frente;
8. No interior do estabelecimento deverá ter a disposição durante todo o atendimento um ou mais colaborador para orientar sobre o tempo máximo de permanência, distância entre às pessoas e agilidade no atendimento;
9. Os operadores de caixa, e atendimento administrativos, devem estar paramentados da seguinte maneira: máscara, roupas sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
10. Em todos os caixas e balcões de atendimentos deve estar disponível álcool 70% e borrifador que contenha água sanitária ou solução de cloro diluída em água 1%



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

para ser empregada na desinfecção de balcões, bancadas e toda superfície após um atendimento e outro;

11. Em caso de entrega domiciliar, o entregador não deverá adentrar o domicílio, deve sempre estar fazendo uso de máscaras e luvas nitrílicas;
12. Entregadores/vendedores deverão estar paramentados de no mínimo máscara, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
13. Os estabelecimentos ficam responsáveis em afastar, sem prejuízo salarial, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID19 durante 14 dias, e proceder a comunicação ao CACOV19 imediatamente;
14. Bancos, longarinas e demais móveis para se assentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m².



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

17. OFICINAS, BORRACHARIAS E LAVA CAR

Grupo Essencial

Horário: 08:00 às 18:00

Dias: Segunda á Sexta

OBS: Sábado até as 13:00 hrs

Orientações:

1. Deverá atender em regime de restrição, ou seja, receber somente 01 veículo por vez;
2. O estabelecimento não poderá autorizar a entrada/ permanência de mais que 01 cliente por vez/ 25m², e restringir a permanência de pessoas não ligadas ao quadro de funcionários;
3. Caso o proprietário do veículo tenha que aguardar o conserto, o mesmo deve aguardar em espaço isolado 2 metros da equipe de mecânicos e borracheiros;
4. Os profissionais devem sempre estar utilizando máscaras e se possíveis luvas, fazendo a lavagem e desinfecção de mãos sempre que possível;
5. Quando o conserto ocorrer no interior do veículo, fazer a desinfecção com solução de hipoclorito de sódio á 2% antes de iniciar a operação de conserto;
6. Gestantes, recém nascidos, lactantes e crianças não devem entrar nos estabelecimentos nem sequer permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;
7. Pessoas do grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamentos de câncer e imunodeprimidos), devem ser orientados a usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento obrigado a fornecer o EPI para a pessoa;
8. Em todos os caixas e balcões de atendimentos deve estar disponível álcool 70% e borrifador que contenha água sanitária ou solução de cloro diluída em água para ser empregada na desinfecção de balcões, bancadas e toda superfície após um atendimento e outro;
9. Restringir o uso de equipamentos e objetos para calibragem de pneus somente ao borracheiro ou ajudante, evitando que mais pessoas manipulem os mesmos;
10. Pessoas que realizam a lavagem dos veículos e demais funcionários, devem estar paramentados da seguinte maneira: máscara, avental ou jaleco sob a roupa diária, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

11. Entregadores/vendedores deverão estar paramentados de no mínimo máscara, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
12. Os estabelecimentos ficam responsáveis em afastar, sem prejuízo salarial, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID19 durante 14 dias, e proceder a comunicação ao CACOV19 imediatamente;
13. Bancos, longarinas e demais móveis para se assentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m².



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

18. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, INTERNET E PROVEDORES

Grupo: Interesse essencial

Horário: 08:00 às 18:00

Dias: Segunda á sexta (exceto em casos de emergência)

Orientações:

1. Deverá atender no regime interno com portas fechadas ou possuir barreira na porta de entrada afim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70%, máscaras descartável para fornecimento ao cliente e outros equipamentos de proteção individual;
2. O estabelecimento não poderá autorizar a entrada/ permanência de mais que 01 cliente por vez/ 25m²;
3. Gestantes, recém nascidos, lactantes e crianças não devem entrar nos estabelecimentos nem sequer permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;
4. Pessoas do grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamentos de câncer e imunodeprimidos), devem ser orientados a usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento obrigado a fornecer o EPI para a pessoa;
5. Caso de atendimento externo/ domiciliar à equipe deve observar a necessidade de fazer uso de óculos de proteção, máscaras, luvas nitrílicas, bem como os EPI relacionados à atividade afim;
6. Se houver necessidade de ir até a residência do cliente ao adentrar o domicílio, o colaborador deve estar utilizando todos os cuidados necessários (utilizar propé ou realizar a higienização dos pés de acordo com o recomendado pelo Ministério da Saúde), utilizar máscaras, luvas nitrílicas e realizar a desinfecção do local em que tocar;
7. Entregadores/vendedores deverão estar paramentados de no mínimo máscara, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
8. Os estabelecimentos ficam responsáveis em afastar, sem prejuízo salarial, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID19 durante 14 dias, e proceder a comunicação ao CACOV19 imediatamente;
9. Bancos, longarinas e demais móveis para se assentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m².



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

19. LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Grupo Essencial

Horário: 08:00 às 18:00

Dias: Segunda à sexta-feira

OBS: Sábado até as 13:00 hrs

Orientações:

1. Deverá atender no regime interno com portas fechadas ou possuir barreira na porta de entrada afim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70%, máscaras descartáveis para fornecimento ao cliente e outros equipamentos de proteção individual;
2. O cliente ao adentrar e sair do estabelecimento deve receber álcool 70% para desinfecção de higienização de mãos;
3. O estabelecimento não poderá autorizar a entrada/ permanência de mais que 01 cliente por vez/ 25m²;
4. Gestantes, recém nascidos, lactantes e crianças não devem entrar nos estabelecimentos nem sequer permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;
5. Pessoas do grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamentos de câncer e imunodeprimidos), devem ser orientados a usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento obrigado a fornecer o EPI para a pessoa;
6. As filas externas não devem jamais ultrapassar 05 pessoas, sempre observando o espaçamento de 1,5 m entre uma pessoa e outra, caso ultrapasse esse número o estabelecimento deverá orientar o cliente aguardar no veículo ou retornar em outro horário;
7. O estabelecimento quando possível deverá organizar fluxo de deslocamento no interior da loja, tais como, entrada, saída, não retornar e seguir sempre á frente;
8. No interior do estabelecimento deverá ter a disposição durante todo o atendimento um ou mais colaborador para orientar sobre o tempo máximo de permanência, distância entre ás pessoas e agilidade no atendimento;
9. Os operadores de caixa, repositores e atendimento administrativos, devem estar paramentados da seguinte maneira: máscaras, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
10. Em todos os caixas e balcões deve estar disponível álcool 70% e borrifador que contenha água sanitária ou solução de cloro diluída em água para ser empregada

Caderno de medidas sanitárias restritivas referente ao enfrentamento do Covid-19.

Município de Nova Tebas. Módulo: Comércio local -Versão 1.0. 09/04/2020.



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

na desinfecção de balcões, bancadas e toda superfície após um atendimento e outro;

11. Em caso de entrega domiciliar, o entregador não deverá adentrar o domicílio, deve sempre estar fazendo uso de máscaras e luvas nitrílicas;
12. Entregadores/vendedores deverão estar paramentados de no mínimo máscara, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
13. Os estabelecimentos ficam responsáveis em afastar, sem prejuízo salarial, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID19 durante 14 dias, e proceder a comunicação ao CACOV19 imediatamente;
14. Bancos, longarinas e demais móveis para se assentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m².



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

20. LOJAS DE CALÇADOS E CONFECÇÕES, MÓVEIS, HIGIENE E BELEZA, AUTOPEÇAS, ARMARINHOS, ELETRÔNICOS, ÓTICA E RELOJOARIA

Grupo: Interesse Local

Horário: 08:00 às 18:00

Dias: Segunda á sexta

OBS: Sábado até as 12:00 hrs

Orientações:

1. Deverá atender no regime interno com portas fechadas ou possuir barreira na porta de entrada afim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70%, máscaras descartáveis para fornecimento ao cliente e outros equipamentos de proteção individual;
2. O cliente ao adentrar e sair do estabelecimento deve receber álcool 70% para desinfecção de higienização de mãos;
3. O estabelecimento não poderá autorizar a entrada/ permanência de mais que 01 cliente por vez/ 25m²;
4. Gestantes, recém nascidos, lactantes e crianças não devem entrar nos estabelecimentos nem sequer permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;
5. Pessoas do grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamentos de câncer e imunodeprimidos), devem ser orientados a usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento obrigado a fornecer o EPI para a pessoa;
6. As filas externas não devem jamais ultrapassar 05 pessoas, sempre observando o espaçamento de 1,5 m entre uma pessoa e outra, caso ultrapasse esse número o estabelecimento deverá orientar o cliente aguardar no veículo ou retornar em outro horário;
7. O estabelecimento quando possível deverá organizar fluxo de deslocamento no interior da loja, tais como, entrada, saída, não retornar e seguir sempre a frente;
8. No interior do estabelecimento deverá ter a disposição durante todo o atendimento um ou mais colaborador para orientar sobre o tempo máximo de permanência, distância entre às pessoas e agilidade no atendimento;
9. Os operadores de caixa, repositores e atendimento administrativos, devem estar paramentados da seguinte maneira: máscaras, sempre de mangas longas,



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;

10. Em todos os caixas e balcões deve estar disponível álcool 70% e borrifador que contenha água sanitária ou solução de cloro diluída em água 1% para ser empregada na desinfecção de balcões, bancadas e toda superfície após um atendimento e outro;
11. Em caso de lojas de móveis a entrega domiciliar, o entregador deverá adentrar o domicílio, utilizando todos os cuidados necessários (utilizar propé ou realizar a higienização dos pés de acordo com o recomendado pelo Ministério da Saúde), utilizar máscaras e luvas nitrílicas;
12. Entregadores/vendedores deverão estar paramentados de no mínimo máscara, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
13. Os estabelecimentos ficam responsáveis em afastar, sem prejuízo salarial, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID19 durante 14 dias, e proceder a comunicação ao CACOV19 imediatamente;
14. Bancos, longarinas e demais móveis para se assentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m².



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

21. SALÃO DE BELEZA, BARBEARIAS E CONGÊNERES

Grupo: Interesse Local

Horário: 08:00 às 18:00

OBS: Sábado até as 12:00 hrs

Dias: Segunda á sexta

Orientações:

1. Atendimento exclusivamente através de agendamento individual;
2. Restrição de permanência de 01 cliente nas dependências do estabelecimento;
3. Usar todo e qualquer objeto descartável durante o atendimento, bem como descartar corretamente entre um cliente e outro;
4. Na chegada do cliente deve ser disponibilizado álcool 70% e espaço adequado para lavagem das mãos;
5. A cada atendimento proceder a desinfecção de cadeiras, balcões e quaisquer superfícies ou objeto e ferramentas utilizadas durante o atendimento;
6. Deverá ocorrer a esterilização de materiais cortantes conforme a Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o exercício das atividades de cabeleireiros, barbeiros, manicures e afins;
7. Caso o estabelecimento não possua equipamento para esterilização, o cliente deverá levar seu material cortante, caso contrário o proprietário não deverá realizar o atendimento;
8. Pessoas do grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamentos de câncer e imunodeprimidos), devem ser orientados a usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento obrigado a fornecer o EPI para a pessoa;
9. Manter janelas abertas para livre circulação do ar ambiente;
10. Durante o atendimento o profissional deve fazer uso de paramentação completa, ou seja, óculos protetor, máscara, avental impermeável / jalecos, sapatos fechados;
11. Os estabelecimentos devem trabalhar com barreiras na entrada ou com portas fechadas com aviso de atendimento interno;
12. O recepcionista deve proceder com a entrevista ao cliente sobre sinais e sintomas de síndrome gripal, caso positivo, o cliente deve ser orientado á buscar orientação do serviço de saúde através do CACOV 19 e ter seu atendimento reagendado para após passarem os sinais e sintomas;
13. Entregadores/vendedores deverão estar paramentados de no mínimo máscara, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;

Caderno de medidas sanitárias restritivas referente ao enfrentamento do Covid-19.

Município de Nova Tebas. Módulo: Comércio local -Versão 1.0. 09/04/2020.



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

14. Os estabelecimentos ficam responsáveis em afastar, sem prejuízo salarial, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID19 durante 14 dias, e proceder a comunicação ao CACOV19 imediatamente;
15. Bancos, longarinas e demais móveis para se assentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m².



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

22. ACADEMIAS DE GINÁSTICA

Grupo: Interesse Local

Horário: 06:00 às 20:00

Dias: Segunda a sábado

Orientações:

1. Os estabelecimentos devem trabalhar com barreiras na entrada ou com portas fechadas com aviso de atendimento interno;
2. Realizar atendimentos no formato individual, preferencialmente;
3. Na chegada do cliente deve ser disponibilizado álcool 70% e espaço adequado para lavagem das mãos;
4. O recepcionista deve proceder com a entrevista ao cliente sobre sinais e sintomas de síndrome gripal, caso positivo, o cliente deve ser orientado a buscar orientação do serviço de saúde por meio do CACOV 19 e ter seu atendimento reagendado para após passarem os sinais e sintomas;
5. Os atendimentos das pessoas dos grupos de risco devem ser exclusivamente através de agendamento individual;
6. Todos colaboradores e profissionais devem estar minimamente paramentados durante todo atendimento a clientes;
7. Em casos de atendimentos em grupos, o mesmo deve obedecer a regra de Máxima 05 pessoas por grupo observando o distanciamento mínimo de 1,5 metros cada cliente que não deverão compartilhar ou fazer uso de aparelhos após o cliente anterior sem antes ser higienizado com solução alcoólica 70% ou solução de hipoclorito a 2%;
8. Os estabelecimentos ficam responsáveis em afastar, sem prejuízo salarial, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID19 durante 14 dias, e proceder a comunicação ao CACOV19 imediatamente;
9. Bancos, longarinas e demais móveis para se assentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m².



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

23. RESTAURANTE (serviços de Buffet)

Grupo: Interesse Local

Horário: Almoço

Dias: Segunda à Sábado

Orientações:

1. Deverá atender no regime interno com portas fechadas ou possuir barreira na porta de entrada afim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70%, mascaras descartáveis para fornecimento ao cliente e outros equipamentos de proteção individual;
2. O cliente ao adentrar e sair do estabelecimento deve receber álcool 70% para desinfecção de higienização de mãos;
3. O estabelecimento não poderá autorizar a entrada/ permanência que exceda a capacidade de lotação definida conforme as regras vigentes
4. As filas externas não devem jamais ultrapassar 05 pessoas, sempre observando o espaçamento de 1,5 m entre uma pessoa e outra, neste caso o estabelecimento deverá orientar o cliente aguardar no veículo ou retornar em outro horário;
5. Gestantes, recém nascidos, lactantes e crianças não devem entrar nos estabelecimentos nem sequer permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;
6. Pessoas do grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamentos de câncer e imunodeprimidos), devem ser orientados a usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento obrigado a fornecer o EPI para a pessoa;
7. O estabelecimento quando possível deverá organizar fluxo de deslocamento no interior da loja, tais como, entrada, saída, não retornar e seguir sempre à frente;
8. No interior do estabelecimento deverá ter a disposição durante todo o atendimento um ou mais colaborador para orientar sobre o tempo máximo de permanência, distância entre as pessoas e agilidade no atendimento;
9. Em todos os caixas e balcões deve estar disponível álcool 70% e borrifador que contenha água sanitária ou solução de cloro diluída em água para ser empregada na desinfecção de balcões, bancadas e toda superfície após um atendimento e outro;
10. Em caso de entrega domiciliar, o entregador não deverá adentrar o domicilio, deve sempre estar fazendo uso de máscaras e luvas nitrílicas;
11. Os colaboradores da limpeza, cozinheiras e qualquer manipule alimentos in natura/ produção interna, devem estar com o seguinte paramento: gorro, óculos de

Caderno de medidas sanitárias restritivas referente ao enfrentamento do Covid-19.

Município de Nova Tebas. Módulo: Comércio local -Versão 1.0. 09/04/2020.



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

- proteção, máscara, luvas, avental ou jalecos, calçados fechados, vestes de manga longa e calça comprida;
12. Garçons e atendentes devem estar paramentados com máscaras, luvas, aventais impermeáveis ou jalecos, calçados fechados, vestes de manga longa e calça comprida;
 13. As mesas devem estar organizadas a 02 metros umas das outras, somente com 02 cadeiras cada mesa disposta em lados e direção opostas;
 14. O serviço de Buffet ou self service deve ser restrito à somente 01 pessoa servir – se por vez, sendo de responsabilidade do estabelecimento gerenciar o fluxo de maneira a não ter fila no interior do estabelecimento, orientando os clientes a permanecerem em suas respectivas mesas aguardando a vez para servir –se;
 15. Os utensílios domésticos tais como, pratos, talheres, copos e outros utilizados por clientes devem ser retirados da mesa diretamente ao local de lavagem que não deve comunicar com a área de produção. Deve ser organizado área limpa e área suja;
 16. As mesas e cadeiras devem ser higienizadas com hipoclorito de sódio a 2% entre um cliente e outro;
 17. Bancos, longarinas e demais móveis para se assentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m²
 18. Entregadores deverão estar paramentados de no mínimo máscara, roupa diária, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
 19. Os estabelecimentos ficam obrigados a afastar, sem prejuízo salarial, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID19 durante 14 dias, e proceder a comunicação ao CACOV19 imediatamente;



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

24. LANCHERIA, HAMBURGUERIA E SORVETERIAS: Somente DriveTru e Delivery

Grupo: Interesse Local

Horário: 18:00 às 23:00

Orientações:

1. Durante o período que perdurar a pandemia fica terminantemente proibido o consumo de alimentos no interior e exterior do local;
2. Gestantes, recém nascidos, lactantes e crianças não devem entrar nos estabelecimentos nem sequer permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;
3. Pessoas do grupo de risco (pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, pessoas em tratamentos de câncer e imunodeprimidos), devem ser orientados a usar máscara, quando não estiverem, fica o estabelecimento obrigado a fornecer o EPI para a pessoa;
4. Deverá atender no regime interno com portas fechadas ou possuir barreira na porta de entrada afim de que não entrem no local;
5. Em caso de entrega domiciliar, o entregador não deverá adentrar o domicílio, deve sempre estar fazendo uso de máscaras e luvas nitrílicas;
6. Os colaboradores da limpeza, cozinheiras e qualquer manipule alimentos *in natura*/ produção interna, devem estar com o seguinte paramento: gorro, óculos de proteção, máscara, luvas, avental ou jalecos, calçados fechados e calça comprida;
7. As filas externas não devem jamais ultrapassar 05 pessoas, sempre observando o espaçamento de 1,5 m entre uma pessoa e outra, neste caso o estabelecimento deverá orientar o cliente aguardar no veículo ou retornar em outro horário;
8. Em caso de sorveterias, vender somente produtos que possam ser levados para casa, sendo proibido a venda fracionada, evitando o consumo imediato;
9. Fica restrito a funcionários e proprietários a permanência no interior do estabelecimento;
10. Bancos, longarinas e demais móveis para se assentar devem ser retirados do local ou prever a distância permitida de 1,5m²
11. Entregadores deverão estar paramentados de no mínimo máscara, roupa diária, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
12. Os estabelecimentos ficam obrigados a afastar, sem prejuízo salarial, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID19 durante 14 dias, e proceder a comunicação ao CACOV19 imediatamente;

Caderno de medidas sanitárias restritivas referente ao enfrentamento do Covid-19.

Município de Nova Tebas. Módulo: Comércio local -Versão 1.0. 09/04/2020.



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

25. **BAR, BOTECO e AFINS: FECHADO**
26. **TRANSPORTE COLETIVO: SUSPENSO**
27. **CLUBES E ASSOCIAÇÕES: FECHADO**
28. **SERVIÇOS NÃO CITADOS NOS GRUPOS DEVERÃO PERMANECER:
FECHADOS**
29. **ANEXO – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
JURÍDICA**
30. **ANEXO – MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO DO NOVO
CORONAVÍRUS – MINISTÉRIO DA SAÚDE**



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PESSOA JURIDICA

Pelo presente instrumento, Eu, _____

RG _____, CPF _____, Proprietário / representante da Empresa com razão social _____ Nome Fantasia _____ CNPJ _____,

DECLARO para os fins específicos de medidas de restrição no funcionamento do comércio local, estar ciente das orientações a respeito de como proceder durante o expediente comercial estabelecido através de decreto municipal. Declaro ainda o que segue:

1. Atender todas as recomendações contidas em Decreto Municipal, Estadual e Federal;
2. Estar ciente que o descumprimento de orientações e regras pré – definidas e apresentadas em reunião presencial, pode ocasionar em multa e outras infrações ao estabelecimento e seu responsável;
3. Ter consentimento e esclarecimento que a qualquer momento tenho que fechar integralmente o estabelecimento, a depender da epidemiologia local, regional e estadual;
4. Afastar em quarentena por 14 dias, sem prejuízo dos vencimentos, funcionários e colaboradores que apresentarem sinais e sintomas de Síndrome Gripal e informar imediatamente a Secretaria da Saúde através do CACOV 19;
5. Ter ciência da responsabilização civil e criminal ao descumprimento das regras contidas na legislação vigente;

Nova Tebas, ____ / ____ /2020.

Assinatura do representante legal pela empresa

Homologação por representante Defesa Civil Municipal
